



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PROJETO DE LEI CM Nº 25, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui a "Semana de Incentivo à Doação de Órgãos" no município de Iturama, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos", a ser realizada na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 de setembro - Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos tem por objetivo:

A inscrição das pessoas consumar-se com exames médicos clínicos e laboratoriais para aferições antropométricas imunológicas e de compatibilidade de acordo com o órgão a ser doado

I. estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II. sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III. promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e,

IV. promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 3º Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município e realizada anualmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 03 de setembro de 2019.



Vereador José Ivaldo Barbosa  
BATORÉ

À Comissão de Finanças, Justiça e  
Legislação para oferecer parecer.  
Sala das Sessões, 16 / 09 / 19

Presidente da Câmara

A Comissão de Educação, Cultura  
e Saúde para oferecer parecer  
Sala das Sessões, 16 / 09 / 19

Presidente da Câmara

Aprovado em ..... tres discussão  
Por ..... elevenimudade  
Sala das Sessões em ..... 16 / 09 / 19  
O Presidente

A Sanção  
Sala das Sessões em ..... 16 / 09 / 19  
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES	VISTO DO PRESIDENTE
<u>15º R end.</u> EM <u>16/09/19</u>	
<u>EM</u> / /	
<u>EM</u> / /	



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### JUSTIFICATIVA

O principal objetivo desta data é conscientizar a população em geral sobre a importância de ser doador de órgãos, com o intuito de ajudar a milhares de pessoas que lutam por uma oportunidade de salvarem as suas vidas.

Doar órgãos é um ato de amor e solidariedade.

Quando um transplante é bem sucedido, uma vida é salva e com ele resgate-se também a saúde física e psicológica de toda a família envolvida com o paciente transplantado.

Após ter feito a justificação, espero a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

Iturama, 03 de setembro de 2019.

  
VEREADOR JOSE IVALDO BARBOSA (BATORE)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA GERAL

### PARECER JURÍDICO



#### PROJETO DE LEI CM Nº 25/2019

**ASSUNTO: INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

De autoria do Vereador José Ivaldo Barbosa, tem por finalidade instituir a Semana de Incentivo à doação de Órgãos no Município de Iturama.

Verifico que o Projeto em comento preenche as exigências formais de seu procedimento, e sua iniciativa está prevista no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, transcrevemos:

**Art. 48. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.**

Ainda, a Lei Orgânica Municipal, ressalva a competência da Câmara Municipal para todas as matérias de competência do Município, estabelecendo para tanto a sansão do Prefeito Municipal, vejamos:

**Art. 39. Compete à Câmara Municipal legislar, com a sansão do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:**

O projeto visa ao interesse público, e, ainda mais que, no seu aspecto jurídico, não vejo nada que fira os termos constitucionais e regimentais, pois tem em seu bojo a estimulação a doação de órgãos em nosso município, totalmente assegurado pelo Lei Orgânica Municipal, vejamos:

**Art. 158. A saúde é direito de todos os habitantes do Município e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a prevenção e ou eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

Com relação à espécie legislativa, percebo que a matéria objeto do Projeto de Lei em exame não está entre aquelas em que a Lei Orgânica reservou expressamente à Lei Complementar, sendo, portanto, correta a apresentação desta



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA GERAL

---

matéria através de proposição de Lei Ordinária.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação e da Comissão de Educação, Educação e Saúde.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento, é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261, do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 12 de setembro de 2.019.

David Tribolli Corrêa  
Advogado



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

**PROJETO DE LEI CM Nº 25/2019 - PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)**

**DENOMINAÇÃO: INSTITUI A “SEMANA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS” NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉIVALDO BARBOSA - BATORÉ**

**COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei CM Nº 25/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade.

Adebaldo Borges de Freitas  
Presidente

José Ivaldo Barbosa  
Vice-Presidente

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz  
Relator

Aprovado em ..... discussão
Por ..... <i>Constitucionalidade</i>
Sala das Sessões em ..... 16/09/19
O Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI CM N° 25/2019 - PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: INSTITUI A “SEMANA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS” NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR JOSÉIVALDO BARBOSA - BATORÉ

### COMISSÃO: EDUCAÇÃO CULTURA E SAÚDE

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei CM N° 25/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento  
Presidente

José Ivaldo Barbosa – Batoré  
Vice-Presidente

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz  
Relator

Aprovado em ..... discussão
Por ..... <u>unanimidade</u>
Saia das Sessões em ..... 16/09/19.....
O Presidente